

Federação Portuguesa de Remo



**REGULAMENTO DE FILIAÇÕES DE
ASSOCIADOS E AGENTES DESPORTIVOS**

2024

REGULAMENTO DE FILIAÇÕES DE ASSOCIADOS E AGENTES DESPORTIVOS

REGULAMENTO DE FILIAÇÕES DE ASSOCIADOS E AGENTES DESPORTIVOS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

Objeto, âmbito e definições

- a) O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as condições de filiação de associados e de agentes desportivos na Federação Portuguesa de Remo (FPR).
- b) Entende-se por filiação o processo administrativo que permite tanto os associados como os agentes desportivos a plena integração no desporto federado.
- c) Entende-se por associados as entidades coletivas que se enquadram num dos seguintes tipos:
 - a. Clube de Remo
 - b. Associação Regional.
- d) Entende-se por agentes desportivos as pessoas individuais que se enquadram em pelo menos um dos seguintes tipos:
 - a. Atleta
 - b. Treinador
 - c. Delegado
 - d. Dirigente
 - e. Árbitro.

CAPÍTULO II

Plataforma de Filiações

ARTIGO 2.º

Generalidades

- a) A filiação de associados e de agentes desportivos na FPR é um processo administrativo eletrónico agilizado através de uma plataforma *online* (<https://filiacoes.fpremo.pt/login.php>) que, não obstante as facilidades informáticas, não é nem automático, nem instantâneo.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE FILIAÇÕES DE ASSOCIADOS E AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 3.º

Acessos e submissão de processos

- a) O acesso à plataforma *online* é exclusivo aos associados e agentes individuais já filiados através de uma chave de login pessoal.
- b) Cada processo de filiação deve cumprir todas as etapas do processo *online*, que inclui, primeiro, o preenchimento do respetivo formulário e o *upload* de toda a documentação obrigatória e, depois, o pagamento dos custos associados.
- c) Após submissão do processo de filiação, o mesmo transita para os serviços administrativos da FPR através de rotinas informáticas de sincronização de dados, sendo então verificado.
- d) As rotinas referidas no ponto anterior podem demorar entre 2 (dois) a 3 (três) dias, até estarem acessíveis pelos serviços administrativos da FPR.

CAPÍTULO III

Documentação obrigatória

ARTIGO 4.º

Validade e validação

- a) Todos os processos de filiação submetidos na plataforma *online* devem ser acompanhados por todos os documentos obrigatórios em formato digital que devem ser autênticos, atuais, estar dentro dos prazos de validade e estar também perfeitamente legíveis.
- b) Todos os documentos que carecem de preenchimento devem ser apresentados corretamente, sem rasuras, datados e assinados, conforme as instruções apresentadas nos mesmos.
- c) A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios num processo de filiação inviabiliza a sua validação.

REGULAMENTO DE FILIAÇÕES DE ASSOCIADOS E AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 5.º

Associados

- a) Para nova filiação e renovação de filiação de associados são obrigatórios os seguintes documentos:
1. NIPC – Número de identificação de pessoa coletiva
 2. Estatutos
 3. Certidão Permanente válida, ou, em alternativa:
 - i. Ata da nomeação dos órgãos sociais em funções
 - ii. Auto de tomada de posse.

ARTIGO 6.º

Agentes desportivos

- a) Para nova filiação e renovação de filiação de agentes desportivos são obrigatórios os seguintes documentos:
1. Boletim de Inscrição de Agente FPR
 2. Exame médico desportivo válido (obrigatório para atletas e árbitros)
 3. Fotografia.

CAPÍTULO IV

Custos

ARTIGO 7.º

Valores e pagamentos

- a) A inscrição de associados e de agentes desportivos está sujeita a pagamento, conforme os valores fixados pela Direção da FPR e divulgados através dos serviços administrativos e do site oficial da FPR no início de cada época desportiva, ou sempre que os mesmos estejam sujeitos a alterações.
- b) Os valores a pagamento correspondentes a cada filiação submetida são apresentados automaticamente e discriminadamente na plataforma *online*.
- c) Os pagamentos devem ser efetuados através de referência multibanco gerada na plataforma *online*.
- d) Até liquidação dos valores em dívida, as respetivas filiações não serão confirmadas.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE FILIAÇÕES DE ASSOCIADOS E AGENTES DESPORTIVOS

- e) A confirmação da liquidação dos valores em dívida nos sistemas informáticos da FPR que gerem esta informação pode demorar entre 2 (dois) a 3 (três) dias.

CAPÍTULO V

Conclusão dos processos de filiação

ARTIGO 8.º

Confirmação

- a) Todos os processos de filiação de associados e de agentes desportivos são considerados confirmados após validação da documentação obrigatória (cf. Capítulo III) e confirmação do respetivo pagamento (cf. Capítulo IV).
- b) Considera-se que o tempo médio necessário para confirmação de cada processo de filiação será entre 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis, podendo este período ser maior ou menor, dependendo do volume de inscrições submetidas na plataforma.
- c) A FPR não se responsabiliza por demais atrasos nos processos de filiação consequentes de eventuais erros na plataforma *online* e/ ou nas rotinas informáticas de sincronização de dados.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 9.º

Esclarecimentos

- a) Os casos omissos, regime de exceção ou quaisquer dúvidas sobre este regulamento podem ser esclarecidos pelos serviços competentes da FPR, através de email para o endereço filiacoes@fpremo.pt ou geral@fpremo.pt.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

- a) O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Direção de 30 de setembro de 2024, entrando em vigor imediatamente.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840